



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

- **Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras de Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos - Bassi, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Hermelino de Oliveira e Outro (Cadastro Sabesp nº 7242/003), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências 529/2014-REP, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 7242/003

Proprietário: Hermelino de Oliveira e Outro

ÁREA: (A – 1 – 2 - 3 – A) = 8.416,73 m² - Desenho Final: 529/2014-REP
(AMPLIAÇÃO ETE – BASSI)



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Parte de uma área de terras, sem benfeitorias, pertencente ao município de Tatuí e matrícula 25.663 do 1º CRI da comarca de Tatuí, caracterizado na planta Sabesp 529/2014-REP, cujas divisas assim descrevem: Começa na junção do córrego Lava-pés com a linha que delimitou a faixa expropriada pela Sabesp (início da linha) ponto “A”, e segue com rumo 24°29’NW(tit) na distancia 145,70 metros até o ponto designado “1”, daí segue à direita com rumo 76°28’SE na distancia 85,50 metros até o ponto designado “2”, daí segue à direita com rumo 18°06’58”SE na distancia 130,16 até o Ribeirão Lava-pés no ponto designado “3”, daí segue à direita acompanhando o Ribeirão Lava-pés na distancia 68,50 metros até o ponto “A” início da descrição, encerrando uma área de 8.416,73m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/10/2017.
Neiva de Barros Oliveira